



UNIVERSIDADE FEDERAL  
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

BOLETIM  
DE SERVIÇO

**Número 13**  
16 de julho de 2020.

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade do  
**GABINETE DA REITORIA**

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor

JOSÉ DOMINGUES FONTENELE NETO

Vice-Reitor

## Sumário

<b>Atos da Administração da Universidade – Ufersa .....</b>	<b>1</b>
<b>1. Órgãos Colegiados.....</b>	<b>1</b>
1.1. <i>Decisões Consad .....</i>	<i>1</i>
1.2. <i>Decisões Consepe.....</i>	<i>3</i>
1.3. <i>Decisões Consuni .....</i>	<i>6</i>
1.4. <i>Resolução Consad.....</i>	<i>7</i>
<b>2. Gabinete do Reitor – GAB.....</b>	<b>16</b>
2.1. <i>Portarias.....</i>	<i>16</i>

Atos da Administração da Universidade – Ufersa

1. Órgãos Colegiados

1.1. Decisões Consad

DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº 5/2020, de 7 de julho de 2020.

Aprova a renovação de afastamento da servidora técnico-administrativa Luana dos Santos Nogueira para dar continuidade à qualificação profissional em nível de mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

**O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Consad) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 7 de julho, e considerando o Estatuto da Ufersa; a Resolução Consad/Ufersa nº 003/2018; o processo nº 23091.007169/2019-48, decide:

Art. 1º Aprovar a renovação de afastamento da servidora técnico-administrativa Luana dos Santos Nogueira para dar continuidade à qualificação profissional em nível de mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no período de 18 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº 6/2020, de 7 de julho de 2020.

Aprova a renovação de afastamento da servidora técnico-administrativa Milena Paula Cabral de Oliveira para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Educação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

**O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Consad) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 7 de julho, e considerando o Estatuto da Ufersa; a Resolução Consad/Ufersa nº 003/2018; o processo nº 23091.004892/2019-29, decide:

Art. 1º Aprovar a renovação de afastamento da servidora técnico-administrativa Milena Paula Cabral de Oliveira para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Educação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 1º de agosto de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº 7/2020, de 7 de julho de 2020.

Homologa a designação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho de Administração (Consad), da renovação de afastamento do servidor técnico-administrativo Altevir Paula Medeiros

para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia de Processos, na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

**O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Consad) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 7 de julho, e considerando o Estatuto da Ufersa; a Resolução Consad/Ufersa nº 003/2018; a portaria Ufersa/Gab nº 181/2020; o processo nº 23091.004198/2017-81, decide:

Art. 1º Homologar a designação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho de Administração (Consad), da renovação de afastamento do servidor técnico-administrativo Altevir Paula Medeiros para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia de Processos, na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no período de 12 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº 8/2020, de 7 de julho de 2020.

Homologa a designação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho de Administração (Consad), da renovação de afastamento da servidora técnico-administrativa Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Ciências Farmacêuticas, na Universidade Federal do Ceará (UFC).

**O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Consad) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 7 de julho, e considerando o Estatuto da Ufersa; a Resolução Consad/Ufersa nº 003/2018; a portaria Ufersa/Gab nº 180/2020; o processo nº 23091.002149/2019-79, decide:

Art. 1º Homologar a designação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho de Administração (Consad), da renovação de afastamento da servidora técnico-administrativa Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Ciências Farmacêuticas, na Universidade Federal do Ceará (UFC), no período de 1º de março de 2020 a 31 de agosto de 2020.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº 9/2020, de 7 de julho de 2020.

Homologa a designação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho de Administração (Consad), da renovação de afastamento do servidor técnico-administrativo Kilder Dantas Filgueira para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Clínica Veterinária na Universidade de São Paulo (USP).

**O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Consad) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada

no dia 7 de julho, e considerando o Estatuto da Ufersa; a Resolução Consad/Ufersa nº 003/2018; a portaria Ufersa/Gab nº 217/2020; o processo nº 23091.015168/2017-08, decide:

Art. 1º Homologar a designação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho de Administração (Consad), da renovação de afastamento do servidor técnico-administrativo Kilder Dantas Filgueira para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Clínica Veterinária na Universidade de São Paulo (USP), no período de 2 de abril de 2020, a 1º de abril de 2021.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº 10/2020, de 7 de julho de 2020.

Autoriza alienação, por leilão, de bens móveis da Ufersa (processo nº 23091.001445/2020-72).

**O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Consad) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 7 de julho, e considerando a Resolução Consuni/Ufersa nº 010/2019; o processo nº 23091.001445/2020-72, decide:

Art. 1º Autoriza alienação, por leilão, de bens móveis da Ufersa (processo nº 23091.001445/2020-72), conforme termo de doação anexo.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº 11/2020, de 7 de julho de 2020.

Autoriza alienação, por doação, de bens móveis da Ufersa (processo nº 23091.000632/2020-04).

**O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Consad) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 7 de julho, e considerando a Resolução Consuni/Ufersa nº 010/2019; o processo nº 23091.000632/2020-04, decide:

Art. 1º Autorizar alienação, por doação, de bens móveis da Ufersa (processo nº 23091.000632/2020-04), conforme termo de doação anexo.

José de Arimatea de Matos - Presidente

## 1.2. Decisões Consepe

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 37/2020, de 3 de julho de 2020.

Aprova a renovação do afastamento da servidora docente Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Administração, na Universidade Potiguar (UnP).

**O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 3 de julho, e considerando a Lei nº 12.772/12; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018; o processo nº 23091.005856/2017-51, decide:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento da servidora docente Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Administração, na Universidade Potiguar (UnP), no período de 10 de julho de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 38/2020, de 3 de julho de 2020.

Aprova a renovação do afastamento do servidor docente João Paulo Damásio Sales, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Saúde Coletiva, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

**O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 3 de julho, e considerando a Lei nº 12.772/12; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018; o processo nº 23091.007995/2016-65, decide:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento do servidor docente João Paulo Damásio Sales, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Saúde Coletiva, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 1º de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2020.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 39/2020, de 3 de julho de 2020.

Aprova a renovação do afastamento do servidor docente John Eloi Bezerra, para dar continuidade ao estágio pós-doutoral na University of Strathclyde, em Glasgow, Escócia- Reino Unido.

**O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 3 de julho, e considerando a Lei nº 12.772/12; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018; o processo nº 23091.004138/2020-14, decide:

Art. 1º Aprovar renovação do afastamento do servidor docente John Eloi Bezerra, para dar continuidade ao estágio pós-doutoral na University of Strathclyde, em Glasgow, Escócia-Reino Unido, no período de 15 de julho de 2020 a 12 de outubro de 2020.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 40/2020, de 3 de julho de 2020.

Aprova a renovação do afastamento do servidor docente Rodrigo Ribeiro Vitor, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Ciências Jurídicas na Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

**O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 3 de julho, e considerando a Lei nº 12.772/12; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018; o processo nº 23091.004865/2019-79, decide:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento do servidor docente Rodrigo Ribeiro Vitor, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Ciências Jurídicas na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no período de 22 de julho de 2020 a 21 de julho de 2021.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 41/2020, de 3 de julho de 2020.

Aprova a renovação do afastamento do servidor docente Sairo Raoni dos Santos, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Informática na Universidade Federal do Paraná (UFPR).

**O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 3 de julho, e considerando a Lei nº 12.772/12; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018; o processo nº 23091.002297/2018-63, decide:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento do servidor docente Sairo Raoni dos Santos, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Informática na Universidade Federal do Paraná (UFPR), no período de 9 de julho de 2020 a 8 de julho de 2021.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 42/2020, de 3 de julho de 2020.

Aprova a renovação do afastamento da servidora docente Maria Izabel da Silva Guerra, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

**O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 3 de julho, e considerando a Lei nº 12.772/12; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018; o processo nº 23091.002037/2019-96, decide:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento da servidora docente Maria Izabel da Silva Guerra, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 3 de julho de 2020 a 2 de julho de 2021.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 43/2020, de 3 de julho de 2020.

Aprova os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's) do campus Mossoró.

**O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 3 de julho, e considerando o artigo 51, inciso V, do Regimento Geral da Ufersa; o memorando eletrônico nº 097/2020 (Prograd), decide:

Art. 1º Aprovar os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's) do campus Mossoró, conforme anexo.

Parágrafo único. A aprovação não inclui a disciplina de Comunicação e Extensão Rural (ACS0006 - 1200044), que deverá retornar à Pró-reitoria de Graduação (Prograd) para análise.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 44/2020, de 3 de julho de 2020.

Indefere o recurso apresentado por Júnior Alcântara da Silva, conforme processo nº 23091.002037/2020- 93, que trata da revalidação de diploma.

**O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 3 de julho, e considerando o artigo 24, inciso XII, do Estatuto da Ufersa; o processo nº 23091.002037/2020- 93, decide:

Art. 1º Indeferir o recurso apresentado por Júnior Alcântara da Silva, conforme processo nº 23091.002037/2020- 93, que trata da revalidação de diploma.

José de Arimatea de Matos - Presidente

### 1.3.Decisões Consuni

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 28/2020, de 8 de julho de 2020.

Aprova a redistribuição do servidor docente Alex Sandro Coitinho Sant'ana da Ufersa para a UFC.

**O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 8 de julho, e considerando a Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018; o parecer Consepe/Ufersa nº 002/2020; o processo nº 23091.000924/2020-74, decide:

Art. 1º Aprovar a redistribuição do servidor docente Alex Sandro Coitinho Sant'ana da Ufersa para a Universidade Federal do Ceará (UFC), que enviou em contrapartida o código de vaga ocupado pelo servidor docente Francisco José Lima Sales, matrícula Siape nº 1356160.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 29/2020, de 8 de julho de 2020.

Encaminha à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) a minuta que estabelece pontuação mínima para o processo seletivo SiSU/Ufersa, referente ao ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

**O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 8 de julho, e considerando a ampla discussão sobre a minuta incluída na pauta da 4ª Reunião Ordinária de 2020, que trata da pontuação mínima para o processo seletivo SiSU/UFERSA, referente ao ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), decide:

Art. 1º Encaminhar à Prograd a minuta que estabelece pontuação mínima para o processo seletivo SiSU/Ufersa, referente ao ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial da Ufersa, para as seguintes providências:

I - a Prograd deverá fornecer novos dados ao servidor Kássio Camelo Ferreira da Silva, ocupante do cargo de estatístico, para análise do documento por ele e por grupo de cada área do conhecimento e, em seguida, encaminhar todos os documentos aos colegiados de curso para que se manifestem se necessário; e

II - após o trâmite citado no inciso I, a Prograd emitirá um parecer e encaminhará a minuta citada no *caput* para nova relatoria e posterior análise no Consuni.

Parágrafo único. Os prazos de tramitação serão definidos pela Prograd.

José de Arimatea de Matos - Presidente

#### 1.4. Resolução Consad

RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 3/2020, de 7 de julho de 2020.

Dispõe sobre o processo administrativo eletrônico no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), estabelece os parâmetros para sua implementação, funcionamento e uso.

**O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Consad) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 7 de julho, e considerando a Lei nº 9.784/1999, de 24 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto na Constituição Federal; a Lei nº 10.180/2011, de 06 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências; a Lei nº 8.112/990, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a necessidade de implantação da gestão de documentos na instituição, de acordo com a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências; o Decreto 8.539/2015, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; a Portaria Interministerial nº 1.667 de 07 de outubro de 2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal; a Portaria nº 315, de 04 de abril de 2018 do Ministério da Educação, que dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades presencial e a distância; a Portaria nº 554 de 11 de março de 2019 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino; a Portaria nº 9 de 01 de agosto de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que cria o Assentamento Funcional Digital (AFD) no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipep), para os servidores públicos federais, empregados públicos, contratados temporariamente, residentes, estagiários, militares de ex-territórios e os participantes do Programa Mais Médicos, neste ato considerados servidores, como forma de agilizar o acesso à informação, subsidiar a tomada de decisão, resguardar os direitos e os deveres dos órgãos, entidades e de seus agentes; a Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011, que dispõe sobre os Códigos de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivos relativos às atividades-Fim das instituições federais de ensino superior; a Resolução nº 37 de 19 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Arquivos, que aprova as Diretrizes para a Presunção de Autenticidade de Documentos Arquivísticos Digitais; a Resolução nº 39/2014, de 29 de abril de 2014, que estabelece diretrizes para a implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis para o arquivamento e manutenção de documentos arquivísticos digitais em suas fases corrente, intermediária e permanente, dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (Sinar); a Resolução nº 40/2014, de 09 de dezembro de 2014, que estabelece procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (Sinar); o Regimento da Ufersa; o uso do Sistema Integrado de Patrimônio e Administração e Contratos (Sipac) no âmbito da Ufersa como ferramenta de processamento de informações que automatiza os diversos processos da área administrativa e estabelece os parâmetros para sua implementação e uso; a necessidade de se estabelecer normas para regular a implementação, funcionamento e uso do processo administrativo eletrônico no âmbito da Ufersa; a necessidade de atender aos princípios da transparência, legalidade, moralidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, interesse público, celeridade, oficialidade, publicidade,

economicidade e celeridade processual; a necessidade de promover a modernização da gestão de fluxo de documentos na Ufersa em substituição ao suporte em papel por meio digital e, visando à eficiência, eficácia, economicidade, sustentabilidade, transparência e o acesso à informação, resolve:

Art. 1º Instituir e regulamentar o processo administrativo eletrônico, como forma de produzir, receber e tramitar documentos oficiais, no âmbito da Ufersa.

Art. 2º Instituir o Módulo Protocolo do Sistema Integrado de Patrimônio e Administração e Contratos (Sipac) como sistema oficial de cadastro, registro e tramitação de informações, documentos e processos eletrônicos no âmbito da Ufersa, integralizado aos demais Sistemas Integrados de Gestão (SIG) utilizados na Universidade.

Art. 3º Adotar e reconhecer assinaturas: digitais, eletrônicas, e cadastradas, conforme caracterizadas no capítulo I deste dispositivo, como plenas substitutas a assinaturas de punho a documentos impressos.

#### CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins do disposto nesta resolução, considera-se:

I - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente, por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos com sua assinatura de uso pessoal e intransferível, sendo reconhecidas oficialmente duas formas:

a) assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

b) assinatura cadastrada: baseada em prévio credenciamento de acesso ao usuário, com fornecimento de senha pessoal e intransferível.

II – autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

III – digitalização: processo de conversão de documento em meio físico para o formato digital, por intermédio de dispositivo apropriado;

§ 1º O Formato padrão para documentos convertidos ou Nato-digitais anexados aos processos deve ser o PDF (*Portable Document Format*) e sempre que possível dotados de reconhecimento de caracteres (OCR - *Optical Character Recognition*).

§ 2º Os dispositivos preferenciais para digitalização são os scanners (com resolução mínima de 300 dpi) mas serão aceitas fotografias de documentos (inclusive de câmeras de dispositivos móveis) desde que as imagens sejam geradas por dispositivos com capacidade de pelo menos 3,4 MP (*megapixel*).

IV – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

V - documento arquivístico: documento produzido ou recebido por pessoa física ou jurídica, no decorrer das atividades de uma instituição pública ou privada, que possua elementos constitutivos suficientes para servir de prova dessas atividades, seja qual for o suporte utilizado para o registro ou a natureza dos documentos;

VI - documento arquivístico digital: é o documento arquivístico armazenado por meio eletrônico e codificado em dígitos binários, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

VII - documento eletrônico: gênero documental integrado por documentos em meio eletrônico, ou somente acessível por equipamentos eletrônicos;

VIII - documento corrente: documento arquivístico em curso, ou que, mesmo sem movimentação, constitua objeto de consultas frequentes;

IX - documento intermediário: documento arquivístico que não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo e jurídico, aguarda a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

X - documento permanente: documento arquivístico de valor histórico, probatório e informativo que deve ser definitivamente preservado;

XI - documento externo: documento digital ou em suporte de papel, de origem externa à Instituição, oriundos de usuários externos.

XII - documento interno: documento digital ou em suporte de papel, de origem Interna à Instituição, oriundos de usuários internos, colaboradores ou setores da instituição.

XIII - documento sigiloso: dados ou informações cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;

XIV - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando a sua destinação final;

XV - informação sigilosa: submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. A informação sigilosa pode ser classificada em ultrassecreta, secreta, reservada e confidencial.

XVI - nível de acesso: forma de controle de acesso de usuários a processos e documentos, quanto à informação neles contida, segundo as seguintes regras:

- a) público: acesso irrestrito e visível a todos os usuários;
- b) restrito: acesso limitado ao interessado e aos usuários das unidades em que o processo esteja aberto ou por onde tramitou; e
- c) sigiloso: acesso limitado aos usuários das unidades em que o processo esteja aberto ou por onde tramitou;

XVII – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

XVIII - Número Único de Protocolo (NUP): padrão oficial de numeração utilizada para controle dos documentos avulsos ou processos produzidos ou recebidos por órgãos e entidades da administração pública federal. Nos sistemas institucionais pode também ser chamado de “Número do Processo” ou “Número de Protocolo”.

XIX - processo administrativo eletrônico: conjunto de documentos que registram atos processuais integrados objetivando decisões com fases permeadas pelo direito de defesa e contraditório no âmbito administrativo, armazenados e disponibilizados em meio eletrônico;

XX - processo principal: processo que, pela natureza de sua matéria, poderá exigir a anexação de um ou mais processos acessórios, como complemento ao seu andamento ou decisão;

XXI - processo acessório: processo que, no procedimento de juntada, apresenta matéria indispensável à instrução de outro processo, denominado processo principal. Esclarece informações ou complementa o processo principal.

XXII - sobrestamento de processo: interrupção formal de seu andamento em razão de determinação existente no próprio processo ou em outro;

XXIII - unidade protocolizadora: unidade organizacional que possui, dentre suas competências, independentemente de sua denominação e hierarquia, na estrutura da Ufersa, a responsabilidade pelo recebimento de documentos externos e internos, bem como do registro, autuação, controle e movimentação de processos, com vistas ao fornecimento de informações aos usuários internos e externos;

XXIV - usuário interno: servidor ou colaborador da Ufersa credenciado e que tenha acesso ao Sipac;

XXV – usuário externo: pessoa física ou jurídica, cadastrada ou não no Sipac ou outro Sistema a ele integrado, autorizado a realizar o envio de documentos externos, via Sistema ou outro meio de comunicação válido;

XXVI - usuário colaborador: estagiário, bolsista ou terceirizado autorizado a acessar com restrição processos eletrônicos, decorrente do perfil e da ausência de autorização de documentos;

XXVII - detentor do processo administrativo eletrônico: unidade(s) na(s) qual(is) o processo está aberto e passível de inserção de novos documentos; e

XXVIII - preservação digital: conjunto de atividades que envolve planejamento, alocação de recursos e aplicação de métodos e tecnologias necessários para assegurar a integridade e a acessibilidade da informação digital ao longo do tempo.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º As unidades administrativas e acadêmicas, no âmbito de suas atividades, são responsáveis pela gestão de documentos e processos digitais;

Parágrafo único. A Divisão de Arquivo e Protocolo (Diap) e a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Sutic) são corresponsáveis pelos procedimentos e mecanismos de preservação dos documentos ao longo do tempo, bem como de suporte às unidades.

Art. 6º A Diap vinculada a Pró-Reitoria de Administração (Proad), compete coordenar, promover e implementar as orientações arquivísticas para o devido atendimento às exigências técnicas e legais da gestão dos registros, documentos avulsos e processos produzidos e tramitados no âmbito dos Sistemas Integrados de Gestão, no âmbito da Ufersa.

Art. 7º À Sutic compete gerenciar, implantar, desenvolver e atender às atualizações, implementações arquivísticas demandadas da Diap pertinentes aos Sistemas Integrados de Gestão e demais aplicações informáticas que produzam, tramitam e arquivam registros e documentos, buscando seu amplo desempenho e funcionamento.

Art. 8º Compete aos servidores, em âmbito interno das unidades, respeitando o domínio de suas atribuições, autonomia para cadastrar, autuar e tramitar processos e documentos avulsos utilizando o módulo protocolo do Sipac.

Art. 9º Para recebimento de documentos externos, a Universidade contará com as seguintes unidades protocolizadoras:

- I - Divisão de Arquivos e Protocolo (Diap);
- II - Pró-Reitoria de Administração (Proad);
- III - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proae);
- IV - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec);
- V - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe);
- VI - Pró-Reitoria de Graduação (Prograd);
- VII - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Proppg);
- VIII - Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan);
- IX - Gabinete da Reitoria;
- X - Superintendência de Infraestrutura (SIN);
- XI - Centros;
- XII - *Campi* fora da Sede; e
- XIII - Central do Aluno.

Art. 10. Às unidades protocolizadoras compete o recebimento de documentos internos e externos, bem como o registro, autuação, controle e movimentação de processos, com vistas ao fornecimento de informações aos usuários internos e externos.

Parágrafo único. Documentos em meio físico devem ser imediatamente digitalizados, devolvendo-se os originais ao interessado, pela unidade protocolizadora e anexados ao Sipac tão logo quanto possível.

Art. 11. As orientações técnicas arquivísticas às unidades protocolizadoras são de responsabilidade da Divisão de Arquivo e Protocolo.

Art. 12. A cada unidade protocolizadora compete o recebimento e cumprimento dos procedimentos de protocolo, no âmbito de suas competências e atribuições

Parágrafo único. A Diap será a unidade protocolizadora referencial a qual compete o recebimento e cumprimento dos procedimentos de protocolo dos documentos e processos de origem externa no âmbito da Ufersa.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 13. A partir da publicação desta Resolução, todos os processos administrativos e seus respectivos documentos cadastrados no módulo Protocolo do Sipac tramitarão exclusivamente na forma eletrônica, ressalvada as hipóteses do artigo 5º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Parágrafo único. As unidades que ainda não estão habilitadas a procederem com base no caput do artigo, terão prazo estabelecido para habilitação conforme previsto nas disposições transitórias.

Art. 14. Somente servidores e colaboradores da instituição com acesso autorizado ao módulo protocolo do Sipac poderão utilizar as funcionalidades de suporte a processos administrativos eletrônicos na Ufersa.

Art. 15. Modelos de documentos não digitais, previstos em normativas vigentes deverão ser adaptados para tramitarem eletronicamente, especialmente os campos destinados às assinaturas autógrafas, dentre outros elementos de sua estrutura e forma que possam cair em desuso no ambiente digital.

Parágrafo único. Para atendimento do que estabelece o caput do artigo as unidades administrativas deverão observar os prazos estabelecidos nas disposições transitórias.

Art. 16. Os usuários poderão enviar documentos digitais, via *e-mail*, sendo que estes possuem valor de cópia simples. Nas formas legalmente exigidas, serão aceitas por um servidor público da instituição, que fará a análise da legibilidade dos documentos e, se não contestados, serão inseridos como cópia simples e anexados ao Sipac tão logo quanto possível.

Parágrafo único. O teor e a integridade dos documentos enviados na forma do *caput* são de responsabilidade do usuário o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

Art. 17. A formalização e instrução dos processos administrativos eletrônicos deverão observar as diretrizes do Manual de Procedimentos de Protocolo da Ufersa.

Parágrafo único. Para atendimento do que estabelece o *caput* do artigo as unidades administrativas deverão observar os prazos estabelecidos nas disposições transitórias.

Art. 18. Quando admitidos, documentos não digitais recebidos, de procedência externa, serão digitalizados e capturados para os Sistemas Integrados de Gestão em sua integridade, observando a legislação vigente e as normativas técnicas da Diap da Ufersa.

#### CAPÍTULO IV DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 19. São deveres e responsabilidades do usuário do Sipac na Ufersa:

I - guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público;

II - ser responsável pelas ações que possam colocar em risco ou comprometer as operações para as quais esteja habilitado, ou a confidencialidade, se senha; e

III - manter em caráter de estrita confidencialidade e no mais absoluto sigilo a senha que lhe foi conferida, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros; e

IV - evitar impressão de documentos do SIPAC, a fim de zelar pela economicidade e pela responsabilidade socioambiental.

Parágrafo único. A senha de acesso ao Sipac é pessoal e intransferível.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os processos e documentos avulsos não digitais, produzidos antes da publicação desta Resolução, deverão ser preservados, em suporte físico, seguindo os procedimentos arquivísticos, cumprindo sua tramitação e temporalidade em conformidade com a tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo da administração pública, disponível no sítio eletrônico da Diap e do Conselho Nacional de Arquivos.

Art. 21. Quando concluídos, os processos eletrônicos ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo a guarda permanente ou a eliminação, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Art. 22. Caso haja impossibilidade técnica, a entrega de documentos externos poderá ocorrer por e-mail institucional ou excepcionalmente poderão ser recebidos de forma física com a emissão de comprovante de recebimento, pela Diap.

Art. 23. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no *caput*, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos não digitais, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, ressaltando que o original deve ser devidamente preservado em seu suporte de origem, não podendo ser descartado.

Art. 24. Casos omissos serão resolvidos pela Diap e Sutic, tendo o Consad como instância recursal.

Art. 25. Os atos processuais praticados no Sipac serão considerados realizados no dia e hora do respectivo registro eletrônico, observando-se o horário local e legislação processual aplicável.

Art. 26. Os processos e documentos que estiverem em desacordo com esta Resolução, devem ser restituídos às unidades de origem ou ao interessado, especialmente aqueles em suporte físico, quando deveriam ter sido remetidos pelo Sipac ou digitais com arquivos ilegíveis.

Art. 27. O uso inadequado do Sipac fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 28. A implantação do processo administrativo eletrônico nas unidades habilitadas inicia-se na data da publicação.

Parágrafo único. Para atendimento do que estabelece o caput do artigo as unidades administrativas não habilitadas deverão observar os prazos estabelecidos nas disposições transitórias.

Art. 29. É vedado ao servidor divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal, nos termos da Lei n.º 12.527/2011.

Parágrafo único. O desatendimento ao disposto no *caput* enseja a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 30. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que toda a submissão de processos administrativos ao Sipac seja realizada exclusivamente por meio eletrônico, contados a partir da data de publicação do Manual de Procedimentos de Protocolo da Ufersa.

Parágrafo único. Exclui-se do prazo previsto no *caput* os despachos processuais, que deverão ser emitidos diretamente em meio eletrônico por meio do Sipac, a partir da data de aprovação desta Norma.

Art. 31. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que todas as unidades protocoladoras integrem às suas rotinas administrativas a abertura de Processo Administrativo Eletrônico, contados a partir da data de publicação do Manual de Procedimentos de Protocolo da Ufersa.

Art. 32. Os processos em suporte físico, cadastrados anteriormente a aprovação desta Resolução, enquanto processos originais deverão ser preservados seguindo os procedimentos arquivísticos, respeitando o cumprimento de sua temporalidade em conformidade com as tabelas de temporalidade de documentos da Ufersa.

Parágrafo único. Os processos físicos de que trata o *caput* quando desarquivados deverão ser digitalizados, previamente a sua tramitação à unidade solicitante.

Art. 33. A Divisão de Arquivo e Protocolo deverá em até 60 (sessenta) dias disponibilizar para a comunidade o Manual de Procedimentos de Protocolo da Ufersa, ao qual deverá ser dada ampla divulgação.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto seus prazos, os quais vigorarão após cessado o período de estado de calamidade pública e emergência resultantes dos efeitos da COVID-19.

**José de Arimatea de Matos - Presidente**

## 2. Gabinete do Reitor – GAB

### 2.1. Portarias

#### PORTARIA UFERSA/GAB N.º 317/2020, de 1º de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da UFERSA; o MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 19/2020 – SISBI, de 30 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor técnico-administrativo Eugênio Pacelli Ferreira da Costa, matrícula SIAPE n.º 2028804, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, para responder pelo Sistema de Bibliotecas (SISBI), no período de 01 a 10 de julho de 2020, durante a ausência do titular e do substituto legal.

José de Arimatea de Matos - Reitor

#### PORTARIA UFERSA/GAB N.º 318/2020, de 02 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, inciso XIX, do Estatuto da UFERSA; e a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 308/2020, de 22 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA UFERSA/GAB N.º 308/2020, de 22 de junho de 2020, no D.O.U n.º 118, de 23 de junho de 2020, seção 2, pág. 16, que tratou da recondução da servidora docente Tammy Rodrigues para a função de Coordenadora Pro Tempore do Curso de Medicina do Campus Mossoró.

Art. 2º Retificar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 308/2020, de 22 de junho de 2020, publicada no D.O.U N.º 118, de 23 de junho de 2020, seção 2, p. 16, da maneira como segue:

Onde se lê: “Art. 1º Reconduzir, a partir de 23 de junho de 2020, a servidora docente Tammy Rodrigues, matrícula SIAPE n.º 1331638, para assumir a função de Coordenadora, Pró-Tempore, do Curso de Medicina do Campus de Mossoró, código FCC – nível único.”

Leia-se: “Art. 1º Reconduzir, a partir de 23 de junho de 2020, a servidora docente Tammy Rodrigues, matrícula SIAPE n.º 1331638, para assumir a função de Coordenadora, Pro Tempore, do Curso de Medicina do Campus de Mossoró.”

José de Arimatea de Matos - Reitor

#### PORTARIA UFERSA/GAB N.º 319/2020, de 02 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos XI e XIX, do Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0236/2017, de 31 de março de 2017; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 460/2018, de 03 de julho de 2018; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; e a DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico de graduação, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 1º de julho de 2020, a servidora Katiene Rosy Santos do Nascimento, matrícula SIAPE nº 2082728, para exercer a Função Comissionada de Coordenadora do Curso de Graduação em Letras com habilitação em Inglês – Campus Caraúbas, código FCC – nível único.

Art. 2º O mandato da servidora acima reconduzida deve se estender até 45 (quarenta e cinco) dias após a retomada do calendário acadêmico, quando deverá ser realizada eleição para escolha do novo Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 320/2020, de 02 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da UFERSA; o art. 17, § 3º, da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 12/2017; e a PORTARIA UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS nº 004/2020, de 26 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 04 de julho de 2020, a servidora docente Italla Medeiros Bezerra, matrícula SIAPE nº 1991868, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Engenharias do Campus Caraúbas, código FG-01.

Art. 2º Designar, a partir de 04 de julho de 2020, o servidor docente Jackson de Brito Simões, matrícula SIAPE nº 1997927, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Engenharias do Campus Caraúbas, código FG-01.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são válidos a partir de 04 de julho de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 321/2020, de 06 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que determina o inciso XII, do artigo 44, do Estatuto da Universidade, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 304/2020, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º Designar os membros a seguir especificados para comporem Comissão com objetivo de apurar as denúncias de fraudes nas cotas raciais feitas junto à Ouvidoria da UFERSA, no período de 18 de fevereiro de 2020 até o encerramento dos trabalhos desta Comissão:

- I- Francisco Ebson Gomes Sousa (Presidente)
- II- Carmelindo Rodrigues da Silva
- III- Gilmara Joane Macedo de Medeiros
- IV- Luiz Gomes da Silva Filho (Suplente)

Parágrafo único. A Comissão ora designada deverá concluir os trabalhos em até 30 dias, quando deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria o relatório final.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 322/2020, de 06 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que determinam os incisos XII e XIX do artigo 44 do Estatuto da Universidade; considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19; e considerando a Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para sob a presidência do primeiro, planejar as ações institucionais necessárias à implementação do semestre regular remoto, no âmbito da Ufersa.

- I – Pró-Reitoria de Graduação
  - a) José Erimar dos Santos (Titular)
  - b) Lissandro Arielle Vale Batista (Suplente)
- II – Setor Pedagógico
  - a) Kézia Viana Gonçalves (Titular)
  - b) Aline Raiany Fernandes Soares (Suplente)
- III - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
  - a) Vânia Christina Nascimento Porto (Titular)
  - b) Patrícia Silva Rebouças de Araújo (Suplente)
- IV - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação
  - a) Victor Hugo Regis de Freitas (Titular)
  - b) Alexandre Adames Alves Pontes (Suplente)
- V - Divisão de Registro Escolar
  - a) Daironne Kadídio Martins Holanda Rosário (Titular)
  - b) Maria Denise de Souza Nóbrega (Suplente)
- VI - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
  - a) Alexandre José de Oliveira (Titular)
  - b) Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes (Suplente)
- V - Núcleo de Ensino a Distância
  - a) Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros (Titular)
  - b) Ulisses de Melo Furtado (Suplente)
- VI – Representantes discentes
  - a) Ana Flavia Oliveira Barbosa de Lira (Titular)
  - c) Marcondes Ferreira Costa Filho (Suplente)

Art. 2º A comissão ora designada deverá encaminhar o relatório final de seus trabalhos ao Gabinete da Reitoria em até 15 dias.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 323/2020, de 06 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o falecimento da discente Jeniffer Sayonara da Silva Bonifacio, ocorrido em 06 de julho de 2020; considerando os sentimentos de pesar e de saudades vivenciados por toda a comunidade Ufersiana, resolve:

Art. 1º Instituir luto oficial por 03 (três) dias no âmbito da UFERSA, sem prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas, em virtude do falecimento da discente Jeniffer Sayonara da Silva Bonifácio, ocorrido em 06 de julho de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 324/2020, de 06 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que determina o inciso XIX, do artigo 44, do Estatuto da Universidade; e o inteiro ter do processo nº 23091.015450/2019-46, resolve:

Art. 1º Conceder afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo na Administração Pública Federal, ao servidor técnico-administrativo Diego Renan Pereira Quadros, matrícula SIAPE nº 2029351, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, no período de 03 de agosto a 09 de outubro de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 325/2020, de 06 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que determinam os incisos VI e XIX, do artigo 44, do Estatuto da Universidade; o que determina o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0116/2018, de 08 de março de 2018 alterada pelas PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0017/2019, de 09 de janeiro de 2019 e PORTARIA UFERSA/GAB N.º 00104/2019, de 20 de fevereiro de 2019; o Ofício N.º 05/2020 da Coordenação do Programa de Especialização em Direito Constitucional e Tributário, datado de 19 de junho de 2020 e encaminhado ao Gabinete do Reitor, por e-mail, no dia 22 de junho de 2020, contendo a indicação para nova Coordenação para o referido Programa, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 08 de maio de 2020, os servidores docentes Rodrigo de Almeida Leite e Hudson Palhano de Oliveira Galvão para exercerem a função de Coordenador e

Vice-Coordenador do programa de Especialização em Direito Constitucional e Tributário, respectivamente.

Art. 2º O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador será de no máximo 26 (vinte e seis) meses, conforme art. 12, § 6º, do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFERSA, sendo permitida a substituição ou recondução, se necessário.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 326/2020, de 06 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U de 24 de abril de 2009, republicada no D.O.U de 07 de maio de 2009; o artigo 95 da Lei 8.112/1990; considerando o que consta no Processo nº 23091.000767/2019-48; a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 039/2020, de 03 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação de afastamento do servidor docente Jonh Eloi Bezerra, matrícula SIAPE nº 1849697, no período de 15 de julho de 2020 a 12 de outubro de 2020, com a finalidade de dar continuidade ao estágio pós-doutoral na University of Strathclyde, em Glasgow, na Escócia.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 327/2020, de 06 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta no Processo nº 23091.005856/2017-51; a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 037/2020, de 03 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento da servidora docente Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda, matrícula SIAPE 1434542, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Administração, na Universidade Potiguar em Natal/RN no período de 10 de julho de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 328/2020, de 06 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta no Processo nº 23091.005856/2017-51; a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 037/2020, de 03 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do servidor docente Sairo Raoni dos Santos, SIAPE 2975474, com a finalidade dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Informática, na Universidade Federal do Paraná - UFPR, em Curitiba/PR, no período de 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 329/2020, de 06 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta no Processo n° **23091.007995/2016-65**; a Decisão CONSEPE/UFERSA n° 038/2020, de 03 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do servidor docente João Paulo Damásio Sales, SIAPE n° 1691961, com a finalidade dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no período de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 330/2020, de 06 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta no Processo n° 23091.004865/2019-79; considerando a Decisão CONSEPE/UFERSA n° 040/2020, de 03 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do servidor docente Rodrigo Ribeiro Vitor, matrícula SIAPE n° 2359451, com a finalidade de dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Ciências Jurídicas na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em João Pessoa/PB, no período de 22 de julho de 2020 a 21 de julho de 2021.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 331/2020, de 06 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta no Processo n° 23091.002037/2019-96; a Decisão CONSEPE/UFERSA n° 042/2020, de 03 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento da servidora docente Maria Izabel da Silva Guerra, matrícula SIAPE n° 2132096, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no período de 03 de julho de 2020 a 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 332/2020, de 07 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta na PORTARIA UFERSA/GAB N.º 320/2020, de 02 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 320/2020, de 02 de julho de 2020, publicada no D.O.U nº 126, de 02.07.2020, seção 2, pág. 28.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 333/2020, de 07 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da UFERSA; o Memorando Eletrônico nº 108/2020 – CARAÚBAS, de 06/07/2020; e a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 281/2020, de 04 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 04 de julho de 2020, o servidor docente Jackson de Brito Simões, matrícula SIAPE nº 1997927, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da função gratificada de Coordenador de Graduação do Campus Caraúbas, código FG-02.

Art. 2º Designar, a partir de 04 de julho de 2020, o servidor docente Walber Medeiros Lima, matrícula SIAPE nº 1647966, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a função gratificada de Coordenador de Graduação do Campus Caraúbas, código FG-02.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 334/2020, de 07 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da UFERSA; o art. 17 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 12/2017; a PORTARIA UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS nº 004/2020, de 26 de junho de 2020; e a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 332/2020, de 07 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 04 de julho de 2020, a servidora docente Italla Medeiros Bezerra, matrícula SIAPE nº 1991868, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Engenharias do Campus Caraúbas, código FG-01.

Art. 2º Designar, a partir de 04 de julho de 2020, o servidor docente Jackson de Brito Simões, matrícula SIAPE nº 1997927, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Engenharias do Campus Caraúbas, código FG-01.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 335/2020, de 08 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016; considerando a Portaria do Ministério da Educação n° 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U de 24 de abril de 2009, republicada no D.O.U de 07 de maio de 2009; o que consta no Processo n° 23091.000767/2019-48; e PORTARIA UFERSA/GAB N.º 326/2020, de 06 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do país do servidor docente Jonh Eloi Bezerra, matrícula SIAPE n° 1849697, com a finalidade de dar continuidade ao estágio pós-doutoral na University of Strathclyde, em Glasgow, na Escócia, no período de 15 de julho de 2020 a 12 de outubro de 2020, com ônus limitado para a Ufersa.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 336/2020, de 08 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que determina o inciso XIX, do artigo 44, do Estatuto da Ufersa; o que determina o artigo 5º, § 5º, do Regimento Geral da UFERSA; o que determina o artigo 5º, inciso I, da Resolução CONSUNI/UFERSA n° 011/2017; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 250/2020, de 12 de maio de 2020; o MEMORANDO ELETRÔNICO N° 11/2020 – SOC, de 08 de julho de 2020, que comunica perda de mandato de representantes discentes no Conselho Universitário (Consuni) da Ufersa, resolve:

Art. 1º Dispensar os discentes Carla Ariadna Torres Rocha (graduação) e José Raison Argenes Holanda Costa (graduação) da função de representantes titulares do Consuni, outrora nomeados por meio da PORTARIA UFERSA/GAB N.º 250/2020, de 12 de maio de 2020, por terem infringido o artigo 5º, inciso I, da Resolução CONSUNI/UFERSA n° 011/2017 e o artigo 5º, § 5º, do Regimento Geral da Ufersa.

Art. 2º Nomear para exercer a titularidade da função de membro do Consuni os atuais representantes suplentes, os discentes Paulo Zamarley Dantas de Oliveira Sousa (graduação) e Marina Cordeiro de Moura (graduação).

Parágrafo único. A representação discente no Consuni passa a contar com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

- a) Paulo Zamarley Dantas de Oliveira Sousa (graduação);
- b) Marina Cordeiro de Moura (graduação);
- c) Luciara Maria de Andrade (pós-graduação).

II – Membros Suplentes:

- a) Jandeilson Alves de Arruda (pós-graduação).

Art. 3º Permanece inalterado o prazo de mandato estabelecido na PORTARIA UFERSA/GAB N.º 250/2020, de 12 de maio de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 337/2020, de 08 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que determina o inciso XIX, do artigo 44, do Estatuto da Ufersa; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º. 0543/2019, de 29 de julho de 2019; a PORTARIA UFERSA/PROGEPE N.º 0115/2020, de 07 de fevereiro de 2020; o MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 10/2020 – SOC, de 07 de julho de 2020, que solicita dispensa de membro do Conselho de Administração (Consad) da Ufersa, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor docente André Luiz Sena da Rocha, da função de membro titular representante do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros no Consad, outrora nomeado por meio da PORTARIA UFERSA/GAB N.º. 0543/2019, de 29 de julho de 2019, em razão de sua remoção, conforme PORTARIA UFERSA/PROGEPE N.º 0115/2020, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Nomear para exercer a titularidade da função de representante do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros no Consad, a atual representante suplente, a servidora docente Rafaely Angélica Fonseca Bandeira.

Art. 3º Permanece inalterado o prazo de mandato estabelecido na PORTARIA UFERSA/GAB N.º. 0543/2019, de 29 de julho de 2019.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 338/2020, de 08 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que determina o inciso XIX, do artigo 44, do Estatuto da Ufersa; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0119/2019, de 07 de março de 2019, alterada pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0269/2019, de 06 de maio de 2019; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0270/2019, de 06 de maio de 2019, e a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0374/2019, de 07 de junho de 2019; o MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 50/2020 – CCSAH, de 06 de julho de 2020; o MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 7/2020 – SOC, de 07 de julho de 2020, e o MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 12/2020 – SOC, de 08 de julho de 2020, os quais solicitam alteração de membros do Conselho de Curadores (CC) da Ufersa, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora docente Inês Xavier Martins, da função de membro titular representante do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) no CC e nomear a atual representante suplente, a servidora docente Marinalva Oliveira Freitas, para substituí-la, conforme PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0119/2019, de 07 de março de 2019.

Art. 2º Dispensar, a pedido, Maurílio Alves de Melo, da função de membro titular representante da comunidade no CC e nomear o atual representante suplente, João Vidal Fernandes Sobrinho, para substituí-lo, conforme PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0119/2019, de 07 de março de 2019.

Parágrafo único. Nomear Gustavo Gondim de Deus para assumir a função de representante suplente da comunidade no CC.

Art. 3º Dispensar os servidores docentes Thaiseany de Freitas Rego e Wallton Pereira e Souza Paiva, da função de membros titulares representantes do Centro de Ciências Sociais, Humanas e Aplicadas (CCSAH) no CC, outrora nomeados pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0119/2019, de 07 de março de 2019.

Parágrafo único. Nomear os servidores docentes Thadeu de Sousa Brandão e Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho, para assumirem a função de membros titulares representantes do Centro de Ciências Sociais, Humanas e Aplicadas (CCSAH) no CC.

Art. 4º Permanece inalterado o prazo de mandato estabelecido na PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0119/2019, de 07 de março de 2019.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 339/2020, de 08 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da Ufersa; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0582/2019, de 22 de agosto de 2019; o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 107/2020 - CARAUBAS, de 06 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 13 de julho de 2020, a servidora técnico-administrativa Ana Paula Santos de Medeiros, matrícula SIAPE nº 1919849, ocupante do cargo de Psicólogo-Área, da função de Coordenadora de Assuntos Estudantis do Campus de Caraúbas, código FG-01.

Art. 2º Designar, a partir de 13 de julho de 2020, o servidor docente Fernando da Silva Cordeiro, Matrícula SIAPE nº 1141857, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Assuntos Estudantis do Campus de Caraúbas, código FG-01.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 340/2020, de 08 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da Ufersa; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0757/2019, de 29 de novembro de 2019; o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 107/2020 - CARAUBAS, de 06 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0757/2019, de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Designar a servidora técnico-administrativa Ana Paula Santos de Medeiros, matrícula SIAPE nº 1919849, ocupante do cargo de Psicólogo-Área, para substituir o Coordenador de Assuntos Comunitários e Estudantis do Campus de Caraúbas, em seus impedimentos legais.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 341/2020, de 08 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da Ufersa; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 282/2020, de 04 de junho de 2020 e a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 334/2020, de 07 de julho de 2020; e o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 108/2020 - CARAUBAS, de 06 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 04 de julho de 2020, a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 282/2020, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Designar a servidora docente Desiree Alves de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1016017, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para substituir o Coordenador de Graduação do Campus Caraúbas, em seus impedimentos legais.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 342/2020, de 08 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016; tendo em vista o que determina o art. 44, incisos XVII e XIX, do Estatuto da Ufersa; a Decisão CONSAD/UFERSA nº 005/2020, de 07 de julho de 2020; e o que consta no Processo nº 23091.007169/2019-48, resolve:

Art.1º Autorizar a renovação de afastamento da servidora técnico-administrativa Luana dos Santos Nogueira, matrícula SIAPE 2303206, para dar continuidade ao mestrado no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, em Mossoró/RN, no período de 18 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.

José de Arimatea de Matos -Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 343/2020, de 08 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016; tendo em vista o que determina o art. 44, incisos XVII e XIX, do Estatuto da Ufersa; a Decisão CONSAD/UFERSA nº 006/2020, de 07 de julho de 2020; e o que consta no Processo nº 23091.004892/2019-29, resolve:

Art.1º Autorizar a renovação de afastamento da servidora técnico-administrativa Milena Paula Cabral de Oliveira para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Educação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no período de 1º de agosto de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 344/2020, de 08 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016; e considerando o artigo 44, inciso XIX, do Estatuto da Universidade; o Convênio 01/2017 - PDI Ufersa; o Ofício nº 122/2020 – FGD, de 08 de julho de 2020, em que o Diretor Administrativo da Fundação Guimarães Duque, solicita a indicação de fiscais para acompanhamento de instalações de usina solar fotovoltaica resultante da execução do Convênio 01/2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor técnico-administrativo José Ricardo de Albuquerque Barbosa, Engenheiro-Área – Matrícula SIAPE 1750507, para fins de acompanhamento e de responsabilidade técnica dos serviços de instalação da usina solar fotovoltaica a ser adquirida com base no Convênio 01/2017.

Art. 2º Designar o servidor técnico-administrativo Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes, Engenheiro-Área – Matrícula SIAPE 1314715, para substituir o servidor designado conforme caput do artigo 1º, em seus impedimentos legais.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos até a entrega definitiva dos serviços de instalação da usina.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 345/2020, de 08 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016; e considerando o artigo 44, incisos XII e XIX, do Estatuto da Universidade; o Decreto nº 10.332/2020, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores especificados a seguir, com a finalidade de elaborar o Plano de Transformação Digital da Ufersa (PTD - Ufersa):

- I - Marcos Tullyo Campos (Presidente);
- II - Kleber Jacinto;
- III - Nichollas Rennah Adelino de Almeida.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 dias para encaminhar ao Gabinete da Reitoria a proposta de PTD – Ufersa, a ser aprovado pelo Comitê de Governança Digital.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 346/2020, de 13 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016; e considerando o Decreto 8.539/2015, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; o artigo 44, incisos XII e XIX, do Estatuto da Universidade; a Resolução CONSAD/UFERSA nº 003/2020, de 07 de julho de 2020; a necessidade de elaboração de um Manual de Procedimentos de Protocolo da UFERSA, para orientação aos usuários do Sistema SIPAC quando da implantação do Processo Administrativo Eletrônico, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores especificados a seguir, a fim de que desenvolvam ações relativas à construção do Manual de Procedimentos de Protocolo da Ufersa e ainda quanto à capacitação de pessoal para uso do Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Universidade:

- I - Carlos Eugênio da Silva Neto (Presidente)
- II - Adriano Rainer Almeida Carneiro
- III - Esaú Castro de Albuquerque Melo
- IV - Kleber Jacinto
- V - Moacir Franco de Oliveira.

Art. 2º Designar os servidores responsáveis por suas respectivas unidades administrativas, conforme abaixo especificado, para comporem grupos de trabalho a serem organizados e orientados pela comissão designada no art. 1º, quanto à construção do Manual de Procedimentos de Protocolo:

- I - Pró-Reitoria de Administração
  - a) Danyelle Terciane Medeiros
  - b) Diego Henrique Bandeira Bezerra
- II - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
  - a) Jackeline Carminda Cabral de Freitas
- III - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
  - a) Edinaldo Domingos Silva Junior
- IV - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
  - a) Rannah Munay Dantas da Silveira
  - b) Laila Mirelle Diogenes Manicoba
  - c) Raianne Cristina Mourao Carlos
  - d) Dhougo Aragones Amaro da Silva
  - e) Misia Teodosio da Silva
- V - Pró-Reitoria de Graduação
  - a) Maria Kaliane de Oliveira Moraes
  - b) Maria da Gloria da Silva
- VI - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
  - a) Jarlene Fabiana Lima de Moraes

- VII - Pró-Reitoria de Planejamento
  - a) Nagib Pereira do Amaral
  - b) Daiane Ferreira da Costa
  
- VIII - Gabinete da Reitoria
  - a) Carolyne Oliveira Souza
  
- IX - Superintendência de Infraestrutura
  - a) Eilton Alves de Medeiros
  - b) Gelson Iezzi de Medeiros Garcia
  
- X - Centro de Ciências Agrárias
  - a) Herica Kalianny Lopes Figueiredo Rocha
  
- XI - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
  - a) Franceliza Monteiro da Silva Dantas
  
- XII - Centro de Ciências Exatas e Naturais
  - a) Cristovam Camara de Araujo
  - b) Lucianna Marylin Batista de Almeida
  
- XIII - Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas
  - a) Jusenildo Ferreira da Silva
  
- XIV - Centro de Engenharias
  - a) Karla Jane Eyre da Cunha Bezerra Souza
  
- XV – Campus de Angicos
  - a) Jalmir Dantas de Araujo
  
- XVI – Campus de Caraúbas
  - a) Dalvanira Brito Rodrigues
  
- XVII - Campus de Pau dos Ferros
  - a) Vanessa Velez dos Santos
  
- XVIII - Central do Aluno
  - a) Elaine Danielle Guedes Pereira

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 dias para encaminhar ao Gabinete da Reitoria a proposta de Manual a ser aprovado pelo Reitor.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 347/2020, de 13 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto

de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da Ufersa; e considerando o art. 17, § 3º, da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 12/2017; a PORTARIA Ufersa/CE Nº 019/2020, de 09 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor docente Manoel Reginaldo Fernandes, matrícula SIAPE nº 2031688, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Engenharia e Tecnologia do Centro de Engenharias, código FG-01.

Art. 2º Designar o servidor docente Zoroastro Torres Vilar, matrícula SIAPE nº 1929798, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Engenharia e Tecnologia do Centro de Engenharias, código FG-01.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA Ufersa/GAB N.º 348/2020, de 15 de julho de 2020.

**O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determinam os incisos XII e XIX, art. 44, do Estatuto da Ufersa; o Termo de Execução Descentralizada entre o MAPA e a Ufersa para execução de projeto para promover a conservação da raça de ovinos morada mova; a solicitação feita pela coordenadora do projeto, encaminhada ao e-mail do gabinete da reitoria em 10 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores docentes Débora Andréa Evangelista Façanha, José Ernandes Rufino de Sousa, Carlos Eduardo Alves Soares e Wirton Peixoto Costa para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão curadora do projeto núcleo de conservação da raça de ovinos morada nova branca.

Parágrafo único. A Comissão deve elaborar proposta de criação, normas de funcionamento e gestão do núcleo de conservação da raça morada nova branca.

Art. 2º A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar a devida documentação e relatório final dos trabalhos ao Gabinete do Reitor.

José de Arimatea de Matos - Reitor